



"ATO DA MESA Nº. 001/2020"

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARIBA, ESTABELECE O TRABALHO EM SISTEMA "HOME OFFICE" E DETERMINA SOBREAVISOS E PLANTÃO EM VIRTUDE DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 161 do regimento interno, bem como em conformidade com o disposto na Constituição Federal em seu artigo 37, caput, bem como com fulcro no Decreto Municipal 3.750 de 21 de março de 2020 (a qual declara a situação de emergência de saúde pública neste município de Guariba) e ainda, nos termos da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, considerando a pandemia "covid-19" e a necessidade emergencial de adoção de medidas visando conter a propagação do coronavírus,

RESOLVE:

Artigo 1º) - Em razão das medidas de contenção isolamento social, ocasionadas pelo novo coronavírus (covid-19), os trabalhos administrativos e operacionais da câmara de vereadores poderão ser realizados em sistema home office.

Parágrafo Único - Os servidores escalados na forma acima, especialmente aqueles com mais de 60 (sessenta) anos de idade e gestantes, deverão executar suas atividades prioritariamente por acesso remoto ou outro equivalente.

Artigo 2º) - Em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento estritamente interno, os setores e/ou funções da câmara, mediante escala de revezamento de servidores a ser elaborada pelos responsáveis de cada setor, com intuito de evitar aglomeração e por conseguinte respeito ao isolamento social decorrente da pandemia do novo coronavírus, devendo o cumprimento da jornada de trabalho ser presencial e home-office/sobreaviso.

Artigo 3º) - Os servidores que estarão trabalhando no sistema "home office", e cumprindo a jornada de revezamento, poderão ser convocados, pelos meios que se mostrarem disponíveis, a qualquer momento, pela Presidência da Câmara de Vereadores para comparecimento imediato junto à sede do poder legislativo, afim de dar consecução a trabalhos administrativos e legislativos, se necessário.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 4º) - Caberá a unidade administrativa do poder legislativo fiscalizar e cobrar as demandas necessárias, visando a eficácia das atividades exercidas.

Artigo 5º) - Todo o atendimento presencial ao público estará temporariamente suspenso e por prazo indeterminado, sendo vedado o acesso ao prédio da câmara municipal, no entanto permanece disponível o acesso por meio dos canais telefone /internet.

Artigo 6º) - Outras questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela presidência da mesa diretora.

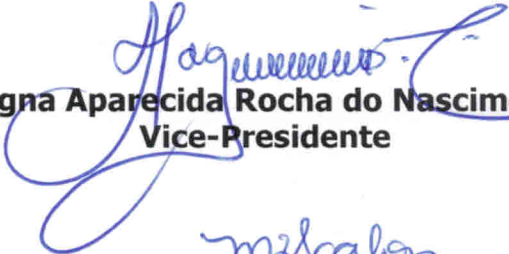
Artigo 7º) - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

Artigo 8º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 25 de Junho de 2020.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente


Márcia Regina Scalón Alves
2ª Secretária

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.


Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"